

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Obras

Titular Responsável: Ivanildo Zuccolotto

Cargo: Secretário Municipal de Obras

Portaria nº: 007, de 02 janeiro de 2025.

1. INTRODUÇÃO

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para o Setor de Compras ao elaborar o ato convocatório e/ou a formalização do processo administrativo cabível em cada caso. No Termo de Referência, o solicitante apresenta a descrição do objeto, justificativas e demais. As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento no Processo de Dispensa, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a solicitação de manutenção de veículo com a aquisições de peças para as maquinas Motoniveladora e Retroescavadeira, lotado na Secretaria Municipal Obra do Município de Galiléia/MG, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid	Qtd
01	Lamina Reversível 12 Furos - Retroescavadeira Randon	Serviço	1
02	Lamina Metisa 5/8 13 Furos (PAR) – Motoniveladora RG 140B	Serviço	1
03	Lamina metisa 3/4 13 Furos (PAR) – Motoniveladora Catterpillar 120K	Serviço	1
04	Parafuso 3/4 x 2 Lamina Completo	Serviço	38
05	Parafuso 5/8 x 2 Lamina Completo	Serviço	26

3. JUSTIFICATIVA

Essa dispensa tem o objetivo de garantir o bom atendimento aos munícipes, sendo necessário a manutenção de veículo com a aquisições de peças das máquinas Motoniveladora e Retroescavadeira devido a necessidade da secretaria na demanda em arruma as estradas que com as chuvas estão muito ruins com buracos das enxurradas que desce dos morros as barreiras que desce para o asfalto que impede os veículos a transita nas vias. Os moradores da região precisam vir até ao município pra resolver assuntos pessoais e ate mesmo fazer compras de mantimentos com as condições que estão as estradas esta quase impossível eles conseguirem se deslocarem. Também em alguns dias começa as aulas e os transportes escolares precisa circula para busca os alunos, por estes motivos precisa dessas peças para fazer as manutenções necessárias na maquina, para dar continuidade nas manutenções das estradas na região do município. Devido o inicio de uma nova Gestão ainda não temos processo de licitação para aquisição das peças, onde foi decidido a fazer esta dispensa emergencial.

4. FUNDAMENTO LEGAL

A manutenção de veículo com a aquisições de peças ora citados tem amparo legal, ora citados tem amparo

legal, integralmente, no inciso, §7º I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”

Valores atualizados pelo Decreto nº 12.343/2024 passando para R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)

“§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.”

Valores atualizados pelo Decreto nº 12.343/2024 passando para R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)

5. FORMAÇÃO DE PREÇOS

5.1- Em adstrição às diretrizes do Art. 23, da Lei 14.133/2021, o valor estimado para a presente contratação será de R\$ 8.509,17 (oito mil e quinhentos e nove reais e dezessete centavos), sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros: Realizou-se pesquisa junto ao Banco de Preços do Compras BR, através do site www.compras.com.br, por sites específicos via internet e também através pesquisas de valores praticados em outros órgãos e entes públicos (PNCP e Portais de Transparência) e solicitação de orçamentos de empresas. Obtidas as cotações, os valores foram anexados em planilha para comprovação do valor estimado para prestação do serviço no município.

5.2-Acompanham o presente Termo o mapa de cotações, contendo os preços unitários referenciais, bem como as memórias de cálculo, os documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa acima.

6. DO PRAZO, LOCAL, DATA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - A solicitação para a contratação deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, e encaminhado ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Galiléia / MG para posterior emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

6.2 - O Fornecedor entregará os produtos de acordo coma a solicitação da requisitante, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras.

6.3 - O Fornecedor deverá entregar os produtos devidamente embalados, conforme necessidade de cada produto, mantendo o produto protegido e conforme combinado com a secretaria requisitante.

6.4 - Os pedidos deverão ser entregues no prazo máximo de até 24 horas após o recebimento da respectiva

Nota de Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pela Área de Compras.

6.5 - A entrega e o transporte são de total responsabilidade do Fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Galiléia. O Município não arcará com os custos e pessoal para entrega dos produtos.

6.7 - Ao Município se reserva o direito de não receber produtos que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 24 horas corridos.

6.8 - A garantia mínima será aquela determinada por lei, de acordo com cada produto. A contratante, observando qualquer irregularidade, deverá comunicar imediatamente à contratada, para substituir, sem ônus para a contratante.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação será efetuado através de ordem de pagamento em favor do Contratado, depositado em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços do objeto, desde que seja apresentada a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is) ou RPA (Recibo de Pessoa Autônoma).

7.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.3. O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

7.4. Sobre a futura contratação incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas.

7.5. A nota fiscal deverá vir acompanhada da cópia da Prova de Regularidade para com o do FGTS e do INSS, condição esta indispensável para efetuar o pagamento.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos IV do art. 72 da Lei 14.133/21, para quaisquer despesas, devem ser fornecidos para início do procedimento. Neste sentido segue abaixo os dados referentes à dotação orçamentária para fazer face às despesas ora pleiteadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
SETOR	CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal Obra	00209001.1545200392.036	33903000000	15000000000	194
Secretaria Municipal Obra	00209002.1545200412.037	33903000000	15000001002	213

Secretaria Municipal Obra	00209002.2678200442.040	33903000000	15000001002	227
---------------------------	-------------------------	-------------	-------------	-----

9. FONTE DE RECURSOS

FONTE	RECURSO
1500	Recursos não vinculados de Impostos (Livre)
1708	Transferência da União Referente á Compensação Financeira de Recursos Minerais
1720	Transferência da União Referentes ás Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas
1750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
1753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

10. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

10.1. Sugerimos que seja feita uma dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da lei 14.133/21.

10.2. A contratação será formalizada pelo órgão interessado, com emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei de Licitação nº 14.133/21, que diz:

"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor."

11. VIGÊNCIA

11.1 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato quando solicitado, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através correio eletrônico (e-mail fornecido nos autos) ou pessoalmente, quando possível.

11.2 - O prazo de vigência do Contrato será de até 31 de março de 2025, com eficácia legal após a publicação do seu extrato.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

✓ Executar/Entregar o objeto com pontualidade o objeto solicitado;

- ✓ Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- ✓ Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do objeto da presente dispensa;
- ✓ Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente dispensa de licitação;

12.2- SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- ✓ Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o Fornecedor;
- ✓ Notificar, formal e tempestivamente, o Fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta dispensa;
- ✓ Notificar o Fornecedor por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- ✓ Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do Fornecedor pertinentes ao objeto;
- ✓ Realizar os pagamentos conforme pactuado na presente dispensa.

13.SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

13.1. Nos termos do art. 137 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às penalidades nos termos do artigo 137 da Lei n. 14.133/21.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1 – O Fornecedor ficará obrigado a cumprir fielmente o objeto, de forma que a entrega dos produtos seja realizada com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

14.2 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, por funcionário devidamente identificado, e ao mesmo caberá acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, para recebimento definitivo.

14.3 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme lei 14.133/21.

14.4 -A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do objeto, não poderá ser invocada para eximir o Contratado da responsabilidade na entrega dos produtos.

14.5 -A comunicação entre a fiscalização e o Fornecedor será realizada através do e-mail institucional e anotações ou registros no Relatório de Entrega.

14.6 - O relatório de entrega será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

15.1- O Objeto a ser contratado atende à solução como um todo em virtude da aquisição com a necessidade de garantir a manutenção das máquinas Motoniveladora e Retroescavadeira, pois necessitamos da aquisição destas peças para fazer manutenções preventiva e corretiva, que são necessárias para o bom desenvolvimento das manutenções nas estradas de chão na região deste município.

Portal, tem-se que a DISPENSA será a que melhor se enquadra no presente, tendo em vista as peculiaridades que abarcama mesma, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e requisitos da Contratação, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

16.1 a empresa que for selecionada com melhor preço deverá apresentar as seguintes documentações para a devida habilitação:

16.1.1 – Contrato Social da empresa e alterações, ou equivalente;

16.1.2 – CNPJ;

16.1.3 – CND Federal;

16.1.4 – CND Estadual;

16.1.5 – CND Trabalhista;

16.1.6 – CRF FGTS;

Galiléia/MG, 30 de janeiro de 2025.



Ivanildo Zuccolotto

Secretario Municipal de Obra



Mateus Vicente Ferreira

Supervisor de Setor



Talita Nunes Bragança Hotts

Auxiliar Administrativo/ Setor de Frotas